

Leis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 688/2019

de 09 de abril de 2019

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

ART.1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar palestras de conscientização sobre noções básicas de “primeiros socorros” destinadas aos alunos da rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe.

ART.2º As palestras deverão ocorrer pelo menos duas vezes por ano, durante o período letivo, em todas as Escolas Municipais, e serão ministradas por profissionais devidamente capacitados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins previstos no parágrafo deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da secretaria de Segurança Pública estadual.

ART.3º Além das palestras fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas contendo noções básicas de primeiros socorros destinados aos Alunos, professores e funcionários das escolas Municipais.

ART.4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe-Ba, 09 de abril de 2019

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita